



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

Departamento de Físico-Química
Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA
Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



EDITAL INTERNO N.º 01/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de Físico-Química em exercício do Instituto de Química da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 03 de 29/06/2023, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 123 de 30/06/2023, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Química Físico-Química do Instituto de Química, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no Instituto de Química e no seu endereço virtual (www.quimica.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Química

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Química ou Engenharia Química.

1.1.2. Componentes curriculares:

| Código: | Nome: | Carga Horária: | Horário de Oferta: |
|---------|-------------------------------|----------------|------------------------|
| QUIB31 | ENERGIA, AMBIENTE E SOCIEDADE | 4h/SEMANAIS | TER/QUI 13:00 às 14:50 |
| QUIB31 | ENERGIA, AMBIENTE E SOCIEDADE | 4h/SEMANAIS | TER/QUI 18:30 às 20:20 |
| QUIB31 | ENERGIA, AMBIENTE E SOCIEDADE | 4h/SEMANAIS | QUA 18:30 às 22:10 |

1.1.3. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

Departamento de Físico-Química

Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA

Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Físico-Química do Instituto de Química após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Físico-Química do Instituto de Química, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 17 horas do dia 19/07/2023, no site www.quimica.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **18:00h do dia 04/07/2023 até 23:59h do dia 14/07/2023**.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
Departamento de Físico-Química

Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA
Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



<https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.2.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

- Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução
- Efetuar o pagamento após a data e horário limite de inscrição estipulada neste Edital;
- Entregar agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada em formato eletrônico, **exclusivamente ao e-mail sdquimica@ufba.br até as 23:59h do dia 14/07/2023**. Não serão aceitas, inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá ser emitido pelo candidato via e-mail e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>), preenchido pelo candidato seguida de sua respectiva assinatura certificando a veracidade das informações prestadas (**em formato .pdf**);

II – cópia da GRU e do comprovante de pagamento (**em formato .pdf**);

III – Digitalização (**todos em formato .pdf**) dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade, **frente e verso**, para brasileiros;
- passaporte, para estrangeiros;
- diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior, **frente e verso**;

IV – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado (**em formato .pdf**)

V – Documentos comprobatórios, em um único arquivo. (**em formato .pdf**)

4.5. Os documentos exigidos no item 4.4. que não estiverem de acordo com as especificações mencionadas serão considerados como não entregues, gerando a desclassificação do candidato na ausência de quaisquer das categorias.

4.6. Não será aceita complementação de *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* ou envio posterior de documentos comprobatórios.

4.7. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;

d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.8. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.9. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.

4.10. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
Departamento de Físico-Química

Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA
Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



- 4.11. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.12. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 4.13. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
- 4.14. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
- 4.15. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.16. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.17. O envio e veracidade das documentações são de exclusiva responsabilidade dos candidatos,
- 4.18. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.quimica.ufba.br, até às 17 horas do dia 17/07/2023, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Do Processo Seletivo

- 5.1. O Processo Seletivo constará de 03 (três) etapas distintas, com as ponderações, características e datas a seguir:
- Prova Didática**, com peso 5, de caráter eliminatório e classificatório, nos dias **20/07/2023 e 21/07/2023**, de forma presencial disposta neste Edital;
 - Prova de Títulos, com peso 2, de caráter classificatório, no dia **24/07/2023**, de acordo ao disposto neste Edital;
 - Entrevista, com peso 3, de caráter classificatório, logo após a Prova Didática do respectivo candidato, de forma presencial disposta neste Edital;
- 5.2. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6. Da Realização das Provas

- 6.1. Para a Prova Didática está indicado 01 (um) único ponto, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.
- 6.2. O ponto indicado está no Anexo I deste Edital Interno, junto às referências recomendadas.
- 6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Bares dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovado pelo Departamento.
- 6.4. A ordem de apresentação da Prova Didática e da subsequente Entrevista serão sorteadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, no primeiro dia do Processo Seletivo.
- 6.4.1. O sorteio será realizado com 1 (uma) hora de antecedência da primeira apresentação, sem reposição.
- 6.4.2. A participação durante o sorteio é obrigatória, sendo a ausência do candidato sujeita a eliminação, e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.
- 6.5. Nas sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos estará vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
Departamento de Físico-Química

Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA
Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



6.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.7. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.8. Da Prova Didática

6.8.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

6.8.2. Prova Didática será realizada presencialmente na sala de seminários do Instituto de Química (3º andar) iniciando as 9:00 horas do dia 20/07/2023.

6.8.3. Os candidatos deverão entregar o Plano de Aula da prova didática (formato .pdf) antes do início de sua apresentação.

6.8.4. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 50 minutos.

6.8.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.

6.8.7. As realizações das provas didáticas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.8.8. Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade. O candidato poderá utilizar os recursos que julgar necessários para apresentação da Prova Didática, desde que compatíveis com a plataforma disponibilizada pelo Departamento.

6.8.9. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.11. Da Prova de Títulos

6.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.

6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em **documento único em formato .pdf**, com sumário, paginação e numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

Departamento de Físico-Química
Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA
Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



6.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

6.12. Da Entrevista

6.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da disciplina em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento.

6.12.2. A Entrevista será realizada em ato contínuo à Prova Didática, na mesma sala informada no item 6.8.2, sendo vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;
- c) Entrevista;

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento em reunião plenária, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
Departamento de Físico-Química

Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA
Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia **26/07/2023** no site www.quimica.ufba.br.

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Química Analítica.

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

8.5. O candidato poderá interpor recurso no período de 27 a 31/07/2023, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento de Físico-Química, por envio de e-mail ao endereço sdquimica@ufba.br, **em formato .pdf**, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.quimica.ufba.br, na data indicada no item 8.1.

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou de modo presencial.

8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.quimica.ufba.br.

8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

| Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento: | Quantidade máxima de candidatos aprovados: |
|--|--|
| 1 | 5 |
| 2 | 9 |
| 3 | 14 |
| 4 | 18 |
| 5 | 22 |

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10.

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 01/2023, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
Departamento de Físico-Química

Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA
Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



9.2. O Departamento de Físico-Química convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá enviar, por e-mail, os seguintes documentos:

- I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
- II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
- III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
- VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
- IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;
- X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 deverão ser apresentados mediante **cópia autenticada em formato .pdf**.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de **um ano** contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.

9.9. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.10. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.11. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.12. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.13. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

- I - por término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

Departamento de Físico-Química

Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA

Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.14. No caso do inciso II do *caput* do item 9.13., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento com mandato vigente.

9.15. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.16. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo/a Departamento de Química Analítica do Instituto de Química e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 03 de julho de 2023.

Profa. Valéria Cristina Fernandes
Chefe do Departamento de Físico-Química



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

Departamento de Físico-Química

Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA

Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2023

Área de Conhecimento: Química

Ponto para a Prova Didática:

1. Energia: conceito, histórico, processos de transferência de energia. Fontes de energia fósseis: uso e impacto no meio-ambiente. Balanço energético do planeta Terra. Efeito estufa

Referências:

ROCHA, J.C.; ROSA, A.H.; CARDOSO, A.A. Introdução à Química Ambiental. 1a ed. Porto Alegre, Bookman, 2004.

SPIRO, Thomas G.; STIGLIANI, William M. Química ambiental. Tradução de Sonia Midori Yamamoto. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009. 2.ed.

ATKINS, P.W. e outros (2008) Físico-química, Vol.1, 8ª edição. LTC.

ATKINS, P.W. e outros (2008) Físico-química, Vol.2, 8ª edição. LTC.

BALL, D.W. (2005) Físico-química, Vol. 1. Thomson.

BALL, D.W. (2005) Físico-química, Vol. 2. Thomson.

CHANG, R. (2009) Físico-química para ciências químicas e biológicas, Vol. 1. McGraw-Hill.

CHANG, R. (2009) Físico-química para ciências químicas e biológicas, Vol. 2. McGraw-Hill.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

Departamento de Físico-Química
Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA
Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 01/2023

Área de Conhecimento: Química

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO
TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DA PROVA DIDÁTICA
(BAREMA)

| CRITÉRIOS | NÚMERO DE PONTOS |
|---|-------------------------|
| PLANO DE AULA | MÁXIMO |
| Objetivos: Clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema | 0,25 |
| Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância | 0,25 |
| Metodologia: exequibilidade, adequação, inovação e criatividade | 0,25 |
| Referências: atualidade, relevância, consistência e adequação ao conteúdo e às normas da ABNT | 0,25 |
| AULA | MÁXIMO |
| Adequação entre a aula e o plano apresentado | 1,00 |
| Linguagem clara e gramaticalmente adequada ao conteúdo | 1,00 |
| Abordagens dos conceitos fundamentais do conteúdo e correção gramatical | 1,50 |
| Sequência lógica do conteúdo apresentado | 1,00 |
| Consistência teórica do conteúdo | 1,50 |
| Uso adequado de recursos didáticos | 1,00 |
| Capacidade de síntese e argumentação | 1,00 |
| Adequação da aula e do conteúdo selecionado ao tempo previsto | 1,00 |
| TOTAL | 10,00 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

Departamento de Físico-Química
Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA
Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 01/2023

Área de Conhecimento: Química

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO
TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS
(BAREMA)

| | |
|--|-------------|
| 1. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO | (50) |
| Graduação na mesma área (Bacharelado/Licenciatura) | 50 |
| Graduação em área afim | 30 |
| 2. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – PÓS-GRADUAÇÃO | (15) |
| Doutorado concluído | 15 |
| Doutorado em curso | 10 |
| Mestrado concluído | 12 |
| Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação) | 9 |
| Especialização (360h) concluído | 8 |
| Aperfeiçoamento concluído | 6 |
| 3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS | (20) |
| Ensino superior – mais de 2 (dois) semestres | 6 |
| Ensino superior – até 2 (dois) semestres | 5 |
| Ensino superior – até 1 (um) semestre | 4 |
| Ensino de 2º grau – mais de 2 (dois) semestres | 3 |
| Ensino de 2º grau – até 2 (dois) semestres | 2 |
| Ensino de primeiro grau – mais de 2 (dois) semestres | 1 |
| Docência em curso de extensão | 1 |
| Monitoria – mínimo de 2 (dois) semestres | 3 |
| Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional | 1 |
| Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior | 3 |
| Aprovação em concurso público na área profissional | 2 |
| Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior | 1,5 |
| Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior – 1 (um) ano, no mínimo, de exercício | 1 |
| Participação em banca examinadora – Magistério Superior | 1 |
| Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de 2 (dois) anos | 6 |
| Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até 2 (dois) anos | 5 |
| 4. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR | (5) |
| Estágios na área – mínimo de 90 (noventa) horas | 2 |
| Cursos de extensão na área – mínimo de 60 (sessenta) horas | 2 |
| Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área | 1 |
| Quaisquer destas atividades fora da área | 0,5 |
| 5. ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS | (10) |
| Livro publicado (didático, científico ou literário) | 5 |
| Pesquisa científica – concluída | 4 |
| Pesquisa científica – em curso | 2 |
| Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária | 1 |
| TOTAL: | 100 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
Departamento de Físico-Química

Rua Barão de Geremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina
40170-115 Salvador, BA
Tel: (071) 3283-6800 | e-mail: sdquimica@ufba.br



ANEXO IV – EDITAL INTERNO Nº 01/2023

Área de Conhecimento: Química

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO
TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DA ENTREVISTA
(BAREMA)

| CRITÉRIOS | NÚMERO DE PONTOS |
|-------------------------------------|-------------------------|
| ENTREVISTA | MÁXIMO |
| Pertinência/Adequação das respostas | 3,00 |
| Segurança das respostas | 3,00 |
| Clareza das respostas | 4,00 |
| TOTAL | 10,00 |



Emitido em 04/07/2023

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 19/2023 - IQUI (12.01.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 04/07/2023 15:35)

VALERIA CRISTINA FERNANDES

CHEFE - TITULAR

DFQ/IQUI (12.01.15.05)

Matrícula: ###614#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **04/07/2023** e o código de verificação: **f633a92ac5**